



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2023-PE SRP – CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2017, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019

PREÂMBULO

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.
Órgãos:	Câmara Municipal de Canindé.
Órgão gerenciador:	Câmara Municipal de Canindé
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Propostas:	Início: 19 de maio de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília) Término: 31 de maio 2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 31 de maio 2023 às 09h04min (Horário de Brasília)
Sessão de Disputa de Lances:	Início: 31 de maio 2023 às 09h05min (Horário de Brasília)

A Câmara Municipal de Canindé, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.006/2023-PE SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Decreto Municipal n.º 06/2017 e Lei n.º 12.846/2013.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



1. DO OBJETO.

1.1- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Canindé, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ: O cadastramento ou a sua atualização junto à Câmara Municipal de Canindé (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de Licitação, localizada Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, apresentando toda a documentação exigida.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Canindé-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a Bolsa DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a Bolsa DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL, e o envio das Propostas de Preço comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através da Bolsa DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto a Bolsa DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Canindé -CE ou a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de Preço e Documentos de Habilitação" via sistema;

3.1.3 Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- A Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Canindé;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da respectiva **MARCA**;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente .PDF, em arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb. O não envio da Proposta de Preços em anexo implicará na desclassificação da proponente.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preço do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preço com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preço a Pregoeiro observará o **Menor Preço por Item**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preço deverão apresentar o **Menor Valor por Item**.

5.3.6. Se for constatada qualquer discrepância entre resultados de operações aritméticas da proposta ou divergências entre a Carta Proposta anexada e o valor registrado no sistema, será considerado aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o licitante ajustar sua proposta, alterando-se os resultados das operações quando for o caso.

5.3.7. Não serão desclassificadas propostas pelas discrepâncias previstas no subitem anterior.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens do lote em sua totalidade conforme licitado, não podendo conter acréscimo ou decréscimo quantitativo.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847



5.4.2- As unidades de medida de cada produto deverão estar em exata conformidade com o disposto no edital.

5.4.3- Nenhum produto licitado poderá ter especificação ausente, inferior ou divergente do constante neste edital.

5.5- O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preço elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail pregao.cmc@gmail.com, a **Proposta de Preços consolidada**. Quando solicitado pelo pregoeiro os documentos exigidos no **item 6** devem ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas desses documentos a serem **entregues** na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canindé (no endereço: Largo Francisco Xavier De Medeiros, S/N - CEP. 62.700-000 Fone: (085) 3343-5020 Canindé-CE.), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.

5.9.1- A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por lote/item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

5.10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.10.1. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes por meio do sistema Licitações-e a apresentação de amostras dos produtos cotados, as quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital. As amostras apresentadas deverão atender a todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

5.10.2. Quando solicitadas as amostras poderão ser requisitados juntamente com estas fichas técnicas, laudos ou manuais do produto.